

1ª CIMEIRA DOS MINISTROS DE JUVENTUDE DOS  
PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

DECLARAÇÃO DE LISBOA

Os Membros dos Governos responsáveis pela área de Juventude de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe, reunidos em Lisboa nos dias 17 e 18 de Março de 1996 declaram:

Reiterar os laços de amizade e solidariedade existentes entre os seus países;

Manifestar a firme vontade de estabelecer uma política de cooperação na área da juventude que, respeitando a independência de cada um dos países, permita o reforço das respectivas políticas em benefício dos jovens da futura comunidade dos países de língua portuguesa;

Afirmar o empenhamento na realização de um conjunto de programas e iniciativas concretas que permitam solidificar as relações actualmente existentes;

Reafirmar a importância da Paz e da estabilidade como condições imprescindíveis ao progresso e ao bem estar;

Sublinhar o desejo para que o processo conducente ao respeito dos direitos humanos e à autodeterminação do povo de Timor-Leste venha a ser concluído com êxito;

Com a finalidade de concretizar os princípios e objectivos aqui enunciados propõe-se realizar as seguintes acções:

1. Institucionalizar a Conferência de Ministros responsáveis pela área da Juventude no quadro da futura Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP). Esta Conferência reunirá de 2 em 2 anos e será dotada de uma Presidência e de uma Vice-Presidência, bem como de um Secretariado. Nos próximos dois anos, e até ao final da 1ª Conferência que terá lugar em Portugal no ano de 1998, Portugal e a Guiné Bissau assumirão a Presidência e a Vice-Presidência da respectiva Conferência.

A Presidência encetará esforços no sentido de que todos os países da CPLP participem na respectiva Conferência.

2. Criar o Centro de Juventude Lusófona, com sede em Portugal, que servirá para fomentar a cooperação e a aproximação entre os jovens dos sete países, nas áreas do associativismo, da formação e da informação; tendo como temas prioritários: as novas tecnologias, o ambiente, a cultura, a saúde, o combate ao racismo e à intolerância e a integração na vida activa.

3. Articular com o Governo português na execução de um programa de cooperação, destinado a jovens portugueses (entre os dezoito e os trinta anos) em parceria com os seus congéneres que pretendam desenvolver acções de cooperação em cada um dos cinco Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, nas áreas da saúde, da educação, da cultura, do ambiente, do associativismo e das novas tecnologias.

4. Constituir um fundo de apoio às iniciativas locais de emprego a desenvolver por jovens. O presente ano é considerado experimental e irão ser criados projectos piloto no âmbito da CPLP.
5. Criar um programa de desenvolvimento das novas tecnologias da informação, promovendo a abertura e funcionamento de Centros Inforjovem nos países membros.
6. Organizar a Bienal de Jovens Criadores dos Países da CPLP, como forma de promoção e aproximação das culturas de cada um dos países, junto das gerações mais novas, ficando S. Tomé e Príncipe responsável pela organização da 1ª Bienal, em 1997.
7. Elaborar uma Carta de Apoio à instalação de Jovens Empresários de modo a fomentar as condições para o investimento e estabelecimento de relações empresariais nos países da CPLP.
8. Estudar as condições para a promoção da mobilidade e do intercâmbio de jovens, de modo a encorajar o conhecimento das realidades dos diferentes países.
9. Prestar apoio à organização do Forum de Juventude dos países da CPLP que se vai reunir pela primeira vez, em Moçambique, com o propósito de preparar a respectiva reunião aquando da constituição da CPLP.
10. Estimular os órgãos de comunicação social de difusão internacional, nomeadamente a RTPi e a RDPi, a criarem programas que promovam o conhecimento mútuo entre os jovens da comunidade.
11. Os países de acolhimento comprometem-se a apoiar os jovens imigrantes, designadamente, através de informação, quanto ao exercício dos seus direitos de cidadania e a incentivar a sua integração social.

Lisboa, 18 de Março de 1996